



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Diretoria Administrativa da Polícia Penal - SEJUS-DAPP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE PISTOLAS CALIBRE 9X19MM PARA ATENDER O QUADRO DOTACIONAL E OPERACIONAL VISANDO A MODERNIZAÇÃO E O APARELHAMENTO DA POLÍCIA PENAL DE RONDÔNIA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.

Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#).

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O objetivo é consignar a análise quanto às necessidades e identificar no mercado as possíveis soluções para supri-la.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Estudo Técnico Preliminar, previsto no Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visa planejar, descrever e analisar a necessidade, o interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido, além de mostrar a sua viabilidade técnica e financeira para a contratação, de modo a oferecer apoio para a criação do Termo de Referência, caso a conclusão seja pela viabilidade.

Ainda sobre o estudo, o objetivo é identificar e analisar as possibilidades para o atendimento da demanda em consonância com os ditames legais.

A Lei Federal retrocitada em seu artigo 6º, inciso XX, define o como ferramenta hábil para materializar a viabilidade das contratações no âmbito da Administração pública direta e indireta. Nesse contexto, destacamos o que está disciplinado, *ipsis litteris*:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Diante o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para suprir as necessidades da contratação por meio da Diretoria Administrativa da Polícia Penal, subordinada à Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Solicitante: Diretoria Administrativa da Polícia Penal - DAPP

Número do processo: 0033.014859/2025-85

Objeto: Aquisição de pistolas calibre 9X19mm para atender o quadro dotacional e

operacional da Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

Trata-se de **contratação direta**, mediante inexibilidade de licitação, atendendo aos ditames da [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), e do [Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024](#), no qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

A contratação para a aquisição de pistolas calibre 9mm visa atender à metas estratégicas elementares da Sejus no sentido de ampliar a missão, valores, no fortalecimento da segurança dos servidores e estabelecimentos penais, além do aparelhamento e capacitação, previstas:

a) Plano Estratégico Institucional para Aquisição de Produtos Controlados pelo Exército de uso restrito, da Polícia Penal do Estado de Rondônia, aprovado pela Portaria - C Ex nº 2.191 - Aces Rto, de 29 de fevereiro de 2024 (0064584105).

b) Autorização DFPC 2025AUT000380 (0064585113)

Demonstra ser viável e tem impacto positivo no monitoramento das ações e redução de riscos operacionais. Possui previsão no planejamento estratégico e também na Lei Orçamentária Anual - LOA, no qual há reserva orçamentária para o que pretende-se adquirir.

3.1. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar em virtude das definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do [Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024](#), no qual versa sobre as definições da equipe de planejamento da contratação.

Nesse contexto, apresentamos a Portaria nº 4040 de 16 de setembro de 2025 (0064585605) que designa os servidores para compor a equipe de Planejamento da Contratação referente a aquisição de material de consumo, permanente e serviços o qual atenderá a Secretaria de Estado da Justiça.

3.2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição é demonstrada a previsão no Plano de Contratação Anual - PCA, por meio da Portaria 1932 (0059749093) que aprova o PCA 2025.

ORDEM	ELEMENTO DE DESPESA	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO
44	44.90.52	10799	Pistolas para uso Velado / Pistola

3.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DA DESPESA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, com recursos oriundos do **Tesouro Estadual e Emenda Parlamentar**, consoante os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	
21.001.14.421.2102.2953	Assegurar o funcionamento, desenvolvimento e a modernização do Sistema Prisional	1.500.0	44.90.52

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, disposta na [Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017](#), no qual compete à administração do Sistema Penal, de modo a supervisionar e fiscalizar o cumprimento das penas, além de proporcionar, por meio dos estabelecimentos penais, condições necessárias à execução da pena privativa de liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória.

Nesse contexto, a Polícia Penal, criada e inserida no artigo 144 da Constituição Federal, por força da [Emenda Constitucional nº 104, de 04 de dezembro de 2019](#) é instituição permanente de

Segurança Pública. Mantida pelo Estado de Rondônia e subordinada a SEJUS, organizada por meio da [Lei Complementar 1.102 de 26 de outubro de 2021](#), incube a segurança dos estabelecimentos penais, exerce ações de prevenção e repressão ao crime organizado nas unidades prisionais, além de garantir e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado objetivando a adaptação da pessoa presa e a reinserção social.

A presente demanda tem a finalidade de dotar a Polícia Penal por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com equipamentos de adequados para a execução das atividades laborais com eficiência e segurança dos operadores e estabelecimentos penais.

Nesse contexto a aquisição de armas do tipo pistola é de suma relevância para a Secretaria cumprir com eficiência, suas missões constitucionais. É imprescindível que a instituição esteja devidamente aparelhada e equipada para coibir atos subversivos à ordem pública, principalmente com o aumento de crimes violentos e das organizações criminosas contra agentes públicos.

Destacamos, ainda, que a pistola calibre 9x19mm, é amplamente utilizada na execução das atividades desenvolvidas pelos Policiais Penais do Estado de Rondônia, sendo, portanto, essencial para o pleno exercício de suas funções.

Trata-se de equipamento indispensável à atuação dos profissionais da segurança pública, por se tratar da arma de fogo mais utilizada tanto na segurança individual na área interna das unidades prisionais, quanto em atividades operacionais externas, tais como podemos exemplificar.

- Busca e Recaptura de apenados foragidos;
 - Fiscalização de apenados monitorados;
 - Segurança dos Estabelecimentos Penais;
 - Arma secundária do Policia Penal.
 - Escoltas
- a) Externas (cartórios, atendimentos de saúde, recambiamento de apenados e entre outras);
 - b) Hospitalares;
 - c) Fóruns, atendendo demandas judiciais;

É oportuno enfatizar a escolha da pistola de marca Taurus pelo fato de ser o armamento escolhido pela instituição como equipamento padrão, na qual é extensamente empregado.

Diferentemente das armas longas, cujo uso é mais específico e restrito à determinadas situações, as pistolas possuem aplicação mais ampla e frequente, demandando um quantitativo superior ao atualmente disponível no acervo bélico da Sejus.

Cumprir destacar que a Secretaria empenha-se em cautelar armamentos desse segmento aos seus profissionais, com a finalidade de resguardar à integridade física inerente ao risco da profissão, por existir a possibilidade de que indivíduos possam tentar agir contra vida desses colaboradores.

O não atendimento da demanda pode acarretar em falta dos equipamentos disponíveis, contribuindo para o aumento da sensação de insegurança, uma vez que, parte desse acervo bélico possui tempo elevado de uso, apresentar falhas de funcionamento e avarias.

Nesse contexto, a demanda de aquisição se faz necessária no sentido de oportunizar e melhorar os quantitativos disponíveis desse tipo de armamento, proporciona ao policial penal conforto por estar com equipamento novo e acima de tudo a segurança no exercício das suas atribuições em virtude de dispor de equipamento novo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é necessária para suprir a demanda de armamentos de porte na execução das atividades laborais com eficiência e segurança dos operadores, dentro e fora dos estabelecimentos penais.

Por esse motivo, é primordial que os itens apresentem alta performance, minimização de

panes, consistência no disparo e excelente resistência às condições climáticas adversas.

As armas deverão ser produzidas de acordo com as normas nacionais de segurança e qualidade.

ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	10799	Pistola Calibre 9mm x 19 mm	<p>Arma de fogo do tipo pistola; de porte; sistema funcionamento semi-automática; calibre 9x19mm; sistema de operação mecânica em ação dupla, striker fire, com peso de gatilho e curso constantes entre os disparos; o armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado; deverá possuir sistema de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada; deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida a marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma; deverá possuir indicador de munição na câmara de fácil e nítida visualização e percepção tátil (indicador de arma carregada); deve possuir sistema de segurança que impossibilite a percussão da espoleta em casos de queda do armamento. A arma, com cartucho de munição na câmara, não pode produzir tiro após uma queda de uma altura de 2.000 mm em piso de concreto. Toda a arma, as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas. Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo backstrap ou outra solução), em no mínimo três tamanhos distintos, ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de “hogue” e/ou variações no punho implementadas por customizações; Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.</p> <p>Do cano: dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano); O cano deverá ter comprimento de no mínimo 4 (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5 (cinco) polegadas, ou seja, 127 (cento e vinte e sete) milímetros; quanto ao tempo de vida útil do cano deverá ser de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos;</p> <p>Dimensões e peso: Altura total de no mínimo de 120 mm (cento e vinte) milímetros e o máximo de 150 mm; (cento e cinquenta) milímetros; comprimento total de no mínimo de 170 mm (cento e setenta) milímetros e no máximo de 206 mm (duzentos e seis) milímetros; o peso total da arma, completamente desmuniada e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no mínimo, 560 (quinhentos e sessenta) gramas e de, no máximo, 960 (novecentos e sessenta) gramas.</p> <p>O retém do ferrolho deverá ser obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.</p> <p>O retém do carregador deverá ser obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não</p>

ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
			<p>atrapalhar a empunhadura, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. A localização do retém do carregador não deverá favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre.</p> <p>A armação deverá ser de polímero, de alta resistência, podendo conter insertos metálicos. Deverá ser capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de ensaios com raios UV; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.</p> <p>O ferrolho Deverá ser em aço, capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes.</p> <p>Alça e massa do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (tritium), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia similar ou superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro.</p> <p>Carregador com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, com corpo produzido em aço, podendo possuir revestimento em polímero, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em no mínimo as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma.</p> <p>ACESSÓRIOS - As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência com travas de fixação com possibilidade de trancamento externo por chave ou cadeado, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que minimize o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade. Ressalta-se que a maleta deverá ser capaz de acondicionar em seu interior o material básico de limpeza (escova de vareta para limpeza do cano), manual, pistola e, no mínimo, três carregadores. Nesse sentido, os acessórios mínimos que deverão acompanhar cada unidade de pistola são:</p> <p>01 (uma) escova em latão para limpeza do cano arma (para limpar resíduos do acionamento das munições);</p> <p>01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material;</p> <p>01 (um) kit de empunhadura para ajuste do punho em conformidade ao descrito no subitem;</p> <p>No mínimo 03 (três) carregadores;</p> <p>A maleta deverá ser feita de polímero, com espuma interna compatível com o acondicionamento dos itens de seu interior.</p>

A fim de cumprir a [Portaria 213 - COLOG/C Ex, de 15 de setembro de 2021](#), as armas deverão ostentar, do mesmo lado em que for gravado o número de série, a gravação do Brasão do Estado de Rondônia e a sigla "SEJUS-RO". Os acessórios padronizados pelo fabricante não poderão sobrepor as gravações.

O fornecedor deverá garantir que as pistolas estejam dentro dos padrões de qualidade de acordo com as normas aprovadas pelos órgãos competentes.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como marco a assinatura do contrato.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Considerando que a exigência de garantia é decisão da administração, ficando a cargo do setor solicitante a sua exigência ou não, desse modo, sugerimos a opção pela não exigência, com base na conveniência, necessidade, consistindo no fornecimento sem necessidade de instalação, montagem ou personalização técnica, caracteriza um baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento. Dado o caráter padronizado e o curto prazo de fornecimento, a contratação envolve baixo risco de inexecução. Além disso, a Administração conta com outros instrumentos jurídicos eficazes para assegurar o cumprimento do contrato, tais como: aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão), execução de penalidades previstas contratualmente, procedimentos de fiscalização e controle do recebimento.

A exigência de garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) geraria custos financeiros adicionais aos fornecedores, que inevitavelmente seriam repassados aos preços finais, elevando o custo da contratação para a SEJUS, sem proporcional ganho em segurança contratual. A não exigência de garantia contratual contribui para maior agilidade na formalização e execução do contratual, o que é essencial para o atendimento das demandas operacionais da Polícia Penal, especialmente no que se refere à atuação tática em situações de risco iminente.

Com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na avaliação da contratação e em atendimento ao interesse público e o princípio da razoabilidade, **sugerimos a não exigência de garantia contratual** no presente processo licitatório, tendo em vista a natureza simplificada e padronizada do objeto, baixo risco de inadimplemento, eficiência administrativa e econômica, além dos mecanismos de controle e responsabilização já previstos na legislação vigente.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Estão detalhadas na Solicitação de Compra.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Inicialmente foi realizado o levantamento do acervo de pistolas junto ao Núcleo de Material Bélico do quantitativo disponível na Memorando 55/2025/SEJUS-NMB (0060702331), no qual perfaz a composição de 1838 pistolas, sendo 1338 unidades adquiridas pela SEJUS e 500 unidades são objetos de doação pela Polícia Militar do Estado de Rondônia.

ORD	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	CALIBRE	QTD	TIPO	Nº NOTA FISCAL
01	PISTOLA	TAURUS	PT100	.40	500	DOAÇÃO	Termo de Responsabilidade nº. 034/2014/DAAL/PM/RO Termo de Responsabilidade nº. 001/2015/DAAL/PM/RO
02	PISTOLA	TAURUS	PT100	.40	100	AQUISIÇÃO	203666
03	PISTOLA	TAURUS	PT840	.40	250	AQUISIÇÃO	392791
04	PISTOLA	TAURUS	TS9	.9mm	988	AQUISIÇÃO	000960405 (0019647461), 001219501 (0036624953), 001219505 (0036625034), 001293810 (0052697074).
TOTAL DE PISTOLAS (INCLUINDO 500 PT's DOADAS PM)					1.838 PISTOLAS		
TOTAL DE PISTOLAS ADQUIRIDAS					1.338 PISTOLAS		

Por sua vez, a Diretoria Geral da Polícia Penal posicionou-se pela aquisição de 900 (novecentas) PISTOLAS que podem ser adquiridas de forma fracionada pelo período que perdurar a autorização emitida pelo Exército Brasileiro.

Contudo, por razões orçamentárias o objeto da aquisição se dará, consoante a tabela abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Pistola Calibre 9mm x 19 mm	250

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Armas do tipo pistolas destinadas ao atendimentos das atividades operacionais da Secretaria, conforme demonstrativo abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pistola Calibre 9mm x 19 mm	250	R\$ 6.000,00	R\$ 1.500.000,00

Perfazendo o valor da contratação de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**.

Para fins de comprovação de que o preço apresentado está em consonância com os valores praticados no mercado, inserimos Notas Fiscais de Vendas Similares (0064820459), ressaltando que o valor unitário encontra-se sem a incidência de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

Nesse sentido, para demonstrar o valor final do preço praticado apresentamos o quadro abaixo:

NOTA FISCAL	ARMA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IPI (55%)	VALOR FINAL COM IPI
1311286	PISTOLA TS9 RA 9MM 3X17T	20	R\$ 5.647,27	R\$ 112.945,42	R\$ 3.106,00	R\$ 8.753,27
1325007	PISTOLA TS9 RA 9MM 3X17T	15	R\$ 5.892,00	R\$ 88.380,00	R\$ 3.240,60	R\$ 9.132,60
1311287	PISTOLA TS9 RA 9MM 3X17T	20	R\$ 5.647,27	R\$ 112.945,42	R\$ 3.106,00	R\$ 8.753,27

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justificamos com base no Art. 74, tendo em vista que a contratação trata-se de empresa exclusiva e a única no país, devidamente autorizada a fornecer os materiais outrora mencionados, pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ante a solução escolhida, cônsono ao LEVANTAMENTO DE MERCADO, sendo a **aquisição de pistolas calibre 9x19mm para atender o quadro dotacional e operacional visando a modernização e o aparelhamento da Polícia Penal de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.**

Conclui-se que a contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, além de assegurar o atendimento às exigências relacionadas ao pleno funcionamento, à garantia do objeto.

A atividade policial exige o emprego de armamentos que apresentem requisitos técnicos necessários para assegurar as características desejáveis de segurança, confiabilidade, resistência, precisão, robustez e durabilidade. Ademais, é necessário que essas características tenham sido testadas realisticamente nas inúmeras condições adversas inerentes à atividade policial.

O histórico de amplo e diversificado emprego pela SEJUS e por diversas instituições policiais dos produtos objeto desta aquisição, traz a reboque a percepção de que eles possuem características de segurança e confiabilidade, mesmo quando submetidas a condições adversas típicas da atividade policial.

Assim, a comprovação de emprego desses equipamentos por outras instituições policiais

no Brasil, tem por finalidade evitar que a Administração Pública tenha dissabores e prejuízos futuros, que podem estender-se para além das questões financeiras, podendo comprometer a vida, a saúde e integridade física dos operadores e terceiros.

Diante da necessidade de aquisição dos produtos, para atender as demandas da SEJUS, pretende-se adquirir objetos adequados para uso nas diversas atividades desenvolvidas pela instituição. Logo, na solução escolhida para aquisição serão contemplados critérios técnicos bem definidos, com o objetivo de estabelecer as características técnicas para os materiais a serem adquiridos.

10. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a aquisição tratar-se de inexigibilidade, em concordância com o demonstrado pela apresentação das "Declarações de Exclusividade" inseridas aos autos, as quais confirmam a exclusividade no fornecimento dos objetos alvo da aquisição, o que torna inviável a competição entre fornecedores, diante disso, não haverá o parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar com a aquisição de pistolas o reforço do quadro dotacional de armamentos da Sejus, permitindo que os servidores tenham acesso ao equipamento e desenvolvam as atividades laborais com segurança, além disso, proporcionar a eficiência operacional juntamente com a atualização do acervo bélico e assegurar que os recursos sejam utilizados de forma planejada e eficaz.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Elaborar Termo de Referência com todos os requisitos necessários à adequação do objeto com as necessidades do Órgão contratante, para que a contratação surta seus efeitos.
- b) Especificações técnicas bem definidas;
- c) Estimativa de quantitativo exclusivamente com base na demanda a ser atendida;
- d) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual (gestor, fiscal técnico, fiscal setorial e fiscal administrativo);
- e) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto desta contratação;
- f) Além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente estudo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Anteriormente, foram adquiridos por meio do Processo Administrativo 0033.086075/2022-14, no qual foram adquiridas 91 (noventa e uma) unidades de armas de fogo tipo Pistola, Calibre 9 mm, Modelo TS9.

14. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação.

Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, a presente licitação pública solicitará da contratada o atendimento às exigências sopesadas no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) - 7ª edição, revista, atualizada, ampliada, outubro 2024.

Para reduzir os impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso de armas de fogo, algumas medidas podem ser adotadas:

A produção e descarte de armas de fogo podem envolver substâncias químicas e metais pesados que afetam o solo e a água. Além disso, o transporte e armazenamento inadequado podem gerar poluição e riscos para o meio ambiente.

O uso de armas em tanto no estabelecimentos penais quanto em operações externas pode aumentar a possibilidade de acidentes, vazamento de munição e exposição das pessoas a materiais perigosos.

Diante disso algumas estratégias para reduzir e mitigar esses impactos incluem a adoção de protocolos rigorosos de armazenamento e descarte, o uso de materiais menos poluentes na fabricação e a implementação de treinamentos para o uso seguro.

15. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

Justificamos a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contratação. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para o fornecimento de material especializado de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos bens a serem adquiridos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita: "Aquisição de pistolas calibre 9x19mm para atender o quadro dotacional e operacional visando a modernização e o aparelhamento da Polícia Penal de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS", *mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária*.

Diante do exposto neste Estudo, declaramos viável esta contratação, assim sendo para a contratação da solução pretendida, há viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, ou seja, atendimento às necessidades dos estabelecimentos penais, na oportunidade sugerimos a utilização da Modalidade por Inexigibilidade.

Elaboração

Revisão

Validação

**UENDEL REIS LIMA
AZEVEDO**
Assessor

**VALERIA MARCELA FERRO
MARQUES**
Assessora

**LUANA CRISTINA SOUZA
HERMÍNIO**
Diretora Administrativa da Polícia Penal



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES**, Assessor(a), em 26/09/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO**, Assessor(a), em 26/09/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio**, Diretor(a), em 26/09/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060668682** e o código CRC **EFF96D61**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0033.014859/2025-85

SEI nº 0060668682